

HVP

Hospital
Veterinário
do Porto



onevet.
GROUP
MEDICINA
VETERINÁRIA

Protocolo Comercial – HVP

Primeira Contraente:

Hospital Veterinário do Porto, Lda., com sede na Travessa Silva Porto 178, 4250-475 Porto com o capital social de EUR 110,000 (cento de dez mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o n.º de pessoa colectiva 503 065 560, representada por Mário Henrique Alves dos Santos e Rui Portovedo Lousa com poderes para o acto, adiante designada por **HVP**.

e

Segunda Contraente:

Associação Dobermann de Portugal - ADP, com sede na Avenida João Crisóstomo nº 66, 4º andar, Lisboa, associação sem fins lucrativos, matriculada no 20º Cartório Notarial de Lisboa e publicada no Diário da República nº 193, III série, página 9183, com o n.º de pessoa colectiva 592 395 486, representada por Fernando José Eduardo Moreira Magalhães, portador do bilhete de identidade nº 7299202, com o cargo de presidente do conselho directivo e com poderes para o acto, adiante designada por **ADP**.

Considerando que:

- i) O **HVP** tem por objecto prestação de serviços médicos, paramédicos e de enfermagem veterinária e ainda comercialização de produtos conexos com as actividades referidas.
- ii) No âmbito da sua actividade, o **HVP** manifestou a sua disponibilidade e interesse em manter um relacionamento privilegiado com a **ADP** e o conjunto dos associados deste.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. O **HVP** compromete-se a assegurar ao universo de associados da **ADP**, o acesso, em condições preferenciais, a um conjunto de serviços por si disponibilizados no **HVP**, nomeadamente serviços de medicina veterinária e serviços/produtos conexos com a referida actividade.
2. As condições preferenciais referidas no número anterior encontram-se especificadas no Anexo 1 ao presente Protocolo.

Cláusula Segunda

1. São beneficiários do presente Protocolo todos os associados da **ADP**.
2. Para que possam ter acesso às condições preferenciais definidas neste Protocolo, os beneficiários deverão comprovar a sua qualidade de associado da **ADP**, no acto da prestação do serviço bem como apresentar o pedigree original do animal.

Cláusula Terceira

1. O **HVP** compromete-se a manter a **ADP** regularmente informado das respectivas iniciativas comerciais, de forma a manter os associados desta permanentemente actualizados sobre tais iniciativas.
2. Os beneficiários poderão dirigir-se às instalações da **HVP** a fim de solicitar informações sobre os serviços e as condições que lhes poderão ser concedidas ao abrigo deste protocolo.

Cláusula Quarta

A **ADP** informará os seus associados dos serviços disponibilizados pelo **HVP** e objecto deste protocolo, através das plataformas de comunicação interna aos seus colaboradores e dos seus meios comunicando-lhes a celebração do presente Protocolo e os serviços abrangidos pelo mesmo.



Cláusula Quinta

As Contraentes nomeiam, desde já, os Colaboradores identificados no Anexo 2, como responsáveis pela boa execução do Protocolo e a quem incube o seu acompanhamento e gestão.

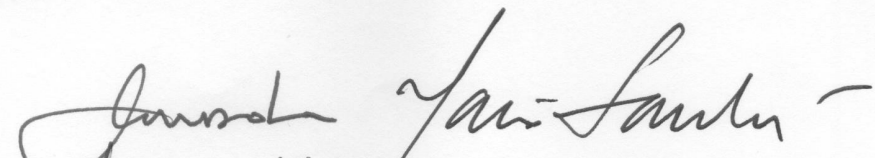
Cláusula Sexta

1. O Presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo é válido por um período inicial de 1 ano, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos enquanto não for livremente denunciado por qualquer uma das Contraentes por carta registada com aviso de recepção, recebida pela outra com uma antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias em relação ao termo do período de vigência ou da sua renovação.
3. As condições preferenciais referidas na Clausula Primeira encontram-se especificadas no Anexo 1, e são válidas no período inicial de um ano. Findo o período inicial, o **HVP** reserva-se o direito de, a qualquer momento, actualizar e alterar as mesmas condições oferecidas, entrando as mesmas automaticamente em vigor.

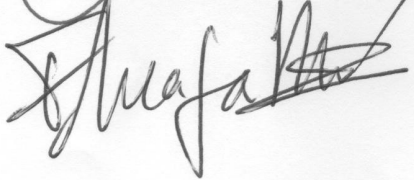
Por ser a vontade das partes, é assinado o presente Protocolo, em duplicado, ambos com valor de original.

Porto, 7 de MARÇO de 2013

Pelo HVP,



Pela ADP,



Anexo 1

Condições preferenciais

Este protocolo tem como propósito disponibilizar aos sócios da **ADP** o rastreio de doenças hereditárias nesta raça, assim como o usufruto de outros serviços veterinários em condições mais vantajosas. O diagnóstico precoce destas doenças permite criar cães saudáveis, no âmbito duma criação cada vez mais exigente e responsável.

A. Tabela de Preços - Exames de diagnóstico:

Pacote 1: Rastreio de displasia da anca (radiografia) e colheita de sangue para perfil de ADN

120 €

Pacote 2: Rastreio de displasia da anca (radiografia); rastreio de cardiomiopatia dilatada (ecocardiografia + electrocardiograma); rastreio de síndrome de Wobbler (radiografia); colheita de sangue para perfil de ADN.

160 €

Pacote 3: Rastreio de displasia da anca (radiografia); rastreio de cardiomiopatia dilatada (ecocardiografia + electrocardiograma); rastreio de síndrome de Wobbler (radiografia); Rastreio de taras oculares; rastreio de hipotiroidismo (T4+TSH); colheita de sangue para perfil de ADN.

298 €

B. A marcação dos exames deverá ser feita directamente no HVP, sendo necessário para a sua realização os seguintes documentos:

1. Requisição autenticada pela ADP
2. Pedigree original
3. Requisição do LNIV para perfil de ADN.

HVP

Hospital
Veterinário
do Porto



 **onevet.**
GROUP
MEDICINA
VETERINÁRIA

[Handwritten signature]

- C. Os resultados serão entregues ao proprietário, sendo uma cópia destes enviada à ADP

- D. Além dos testes de rastreio de patologias hereditárias, os sócios do ADP usufruem de um desconto de 10% em serviços no HVP – Consultas e Bloco, mediante apresentação de cartão de sócio da ADP.

HVP
Hospital
Veterinário
do Porto



 **onevet.**
GROUP
MEDICINA
VETERINÁRIA

Anexo 2

Responsáveis pela boa execução do Protocolo.

Pelo HVP,

Dr. Luís Lobo

Pelo ADP,

■ Fernando Magalhães